



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**

**LEI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 0479/2012 - INSTITUI A SEMANA DE CELEBRAÇÃO DA CULTURA E DOS  
MOVIMENTOS EVANGÉLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de São João do Cariri

LEI MUNICIPAL Nº 479/2012

De, 26 DE NOVEMBRO DE 2012

**INSTITUI A SEMANA DE  
CELEBRAÇÃO DA CULTURA E DOS  
MOVIMENTOS EVANGÉLICOS NO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI,  
ESTADO DA PARAÍBA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** — Fica Instituído no âmbito do Município de São João do Cariri-PB a Semana de Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos a ser comemorada na última semana do mês de setembro de cada ano.

Parágrafo Único – A semana que trata do referido artigo será constituída de uma série de atividades como: Celebração com momentos de comunhão em todas as Igrejas Evangélicas locais, com participação das comunidades rurais e cidades circunvizinhas, desfile cívico com bandas marciais tratando temas da Bíblia Sagrada e da Família, show com Banda Gospel, Ação social, atividades recreativas com crianças e adolescentes, parque de diversão gratuito, eventos diversos e homenagens desenvolvidas pela comunidade evangélica do Município com apoio e cooperação do Poder Executivo.

**Art. 2º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a Semana de Celebração da cultura e dos movimentos Evangélicos no Calendário Oficial de eventos do Município de São João do Cariri – PB.

**Art. 3º.** – A semana de Celebração da cultura e dos Movimentos Evangélicos, será realizada, anualmente, por um da igreja genuinamente evangélica com o apoio das demais Igrejas genuinamente evangélicas do município. Caso a Igreja responsável para estar a frente da organização naquele ano, não assuma, a Missão Cariri Para Cristo assumirá com o apoio das Igrejas genuinamente evangélicas, inclusive da que não assumiu a responsabilidade por força maior..

**Art. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI,  
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2012.**

  
**ROBERTO PEDRO MEDEIROS FILHO**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

|                                        |                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Código da matéria</b>               | <b>20210407075222</b>                                                                                                                                   |
| <b>Título</b>                          | LEI Nº 0479/2012 - INSTITUI A SEMANA DE CELEBRAÇÃO DA CULTURA E DOS MOVIMENTOS EVANGÉLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS |
| <b>Tipo da matéria</b>                 | LEI                                                                                                                                                     |
| <b>Setor</b>                           | GABINETE DO PREFEITO                                                                                                                                    |
| <b>Data de publicação</b>              | 26/11/2012                                                                                                                                              |
| <b>Publicada e autorizada por</b>      | LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA                                                                                                                                 |
| <b>Assinatura digital no documento</b> | Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original                                                                          |

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 26/11/2012. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210407075222&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 02/10/2026 08:59



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20210407075222**, intitulada **LEI Nº 0479/2012 - INSTITUI A SEMANA DE CELEBRAÇÃO DA CULTURA E DOS MOVIMENTOS EVANGÉLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

**Publicação:** 26/11/2012

**Setor:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

**RESUMO DO OBJETO**

LEI Nº 0479/2012 - INSTITUI A SEMANA DE CELEBRAÇÃO DA CULTURA E DOS MOVIMENTOS EVANGÉLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210407075222&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 02/10/2026 08:59